



**Fundo Social de Solidariedade do  
Estado de São Paulo**

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP nº 034/2014, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e o Município de Porto Ferreira, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade, objetivando inserir a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à remuneração de monitores, adequar a cláusula de valor e prorrogar o prazo de vigência do ajuste.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de seu FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por seu Chefe de Gabinete, Senhor Alécio da Silva Junior, conforme delegação de competência conferida pela Portaria FUSSESP-GP, de 27-5-2010, doravante designado FUSSESP, nos termos da autorização veiculada pelo Decreto nº 60.878, de 4 de novembro de 2014, e o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Renata Anção Braga, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem aditar o Convênio FUSSESP nº 034/2014, celebrado em 27/12/2013, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por força deste termo aditivo, o FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos), destinados à remuneração de monitores no âmbito do curso Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho que, juntado às fls.75 dos autos do Processo FUSSESP nº 63054/2013, integra o presente instrumento para todos os fins.



**Fundo Social de Solidariedade do  
Estado de São Paulo**

Parágrafo único – A liberação dos recursos financeiros adicionais a que alude o “caput” desta cláusula ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em face da celebração deste termo aditivo, o valor total do presente convênio passa a R\$ 43.645,94 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 34.165,94 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo único – Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão o elemento econômico 33403001, da dotação orçamentária 280031.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA SEXTA**

**O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do presente instrumento.”**

## **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.



**Fundo Social de Solidariedade do  
Estado de São Paulo**

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 13 de junho de 2015

Alécio da Silva Junior  
Chefe de Gabinete

Fundo Social de Solidariedade do estado de São Paulo

Renata Anção Braga  
Prefeita  
Município de Porto Ferreira

Testemunhas:

1. Talita M

2. Patricia Santos

TALITA MENTA ALMEIDA  
RG: 43.862.177-3  
CPF: 311.503.888-06

Patricia Andreia P. dos Santos  
RG: 49.314.529-1 SSP/SP  
CPF: 225.763.428-41